



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

PRAZO: de 10 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e do outro, a empresa **H.E. IND. E COM. DE LATÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Claudino dos Santos, 223 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.197.690/0004-28, neste ato representada pelo Sr. **Marcio De Col**, inscrito no CPF sob o nº 062.692.139-24 e RG nº 10.073.763-9, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	53	10,0	KG	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO, 0 A 4°C, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	SADIA	14,97	149,70
1	54	150,0	KG	BANHA DE PORCO, RESFRIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG	PALMALI	5,30	795,00
1	56	600,0	KG	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA PARA ASSAR RESFRIADA OU CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	NOVICARNES	14,41	8.646,00
1	57	300,0	KG	CARNE BOVINA PARA BIFE, TIPO POSTA, RESFRIADA, OS CORTES DESTA CARNE DEVERÃO SER FEITOS NO SENTIDO DAS FIBRAS PARA QUE AS MESMAS NÃO ENDURECAM. ODOR E COR CARACTERÍSTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	NOVICARNES	18,50	5.550,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	59	500,0	KG	CARNE DE GADO, TIPO FILE ACEM, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	NOVICARNES	14,31	7.155,00
1	61	700,0	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COM OSSO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVIDAMENTE FECHADO E LIMPO.	LE VIDA	7,26	5.082,00
1	62	50,0	KG	CARNE DE FRANGO, MOIDA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	LE VIDA	9,23	461,50
1	63	80,0	KG	CARNE BOVINA TIPO FIGADO, CORTADA EM BIFES, RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	NOVICARNES	6,86	548,80
1	64	6.500,0	KG	CARNE MOIDA, DE SEGUNDA QUALIDADE, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	NOVICARNES	11,85	77.025,00
1	66	200,0	KG	CARNE SUINA TIPO COSTELA, EM TIRAS, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E LIMPO.	NOVICARNES	13,79	2.758,00
1	67	150,0	KG	CARNE SUINA TIPO PALETA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	NOVICARNES	12,72	1.908,00
1	68	500,0	KG	CARNE SUINA TIPO PERNIL SUINO TRASEIRO, SEM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	NOVICARNES	11,82	5.910,00
1	69	250,0	UN	HAMBURGUER, 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E RESISTENTE, PESO UNITARIO DE APROXIMADAMENTE 60 G.	AURORA	0,88	220,00
1	71	50.000,0	LT	LEITE TIPO C, PASTEURIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM LEITOSA EM PACOTES DE 1 LITRO	CAPEG	2,18	109.000,00
1	72	100,0	LT	LEITE SEM LACTOSE, OU LACTOSE ZERO (PARA DIETA COM RESTRICAO DE LACTOSE) EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01 LITRO	PIA	4,40	440,00
1	73	200,0	KG	LINGUICA FRESCA DE CARNE DE FRANGO, PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE	LE VIDA	11,52	2.304,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				QUALQUER SUJIDADE.			
1	74	200,0	KG	LINGUICINHA DE PORCO CONSTITUIDO POR CARNE E GORDURAS RIJAS, ISENTAS DE COURATO, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	FRIMESA	11,83	2.366,00
1	75	100,0	UN	MORTADELA SUINA, SEM CUBOS DE GORDURA, EMBALADA EM PECAS DE 400GR.	FRIMESA	4,96	496,00
1	76	140,0	UN	CREME DE LEITE TIPO NATA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	PIA	3,69	516,60
1	78	2.000,0	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	COYOTE	19,40	38.800,00
1	79	25,0	KG	SALAME TIPO CALABRESA, DE CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA.	DALIA	14,58	364,50
1	81	250,0	KG	SALSICHA SUINA, TIPO VIENA, RESFRIADA.	AURORA	6,98	1.745,00
1	82	100,0	KG	SEBO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 2 KG	MIOLAR	10,95	1.095,00
1	83	15,0	KG	QUEIJO TIPO PRATO, FATIADO.	COYOTE	23,65	354,75
1	86	50,0	UN	REQUEIJAO CREMOSO (CATUPIRY), EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	CAROLINA	5,10	255,00
1	87	100,0	LAT	SARDINHA COMPOSTA POR: SARDINHA, AGUA DE CONSTITUICAO (AO PROPRIO SUCO), OLEO COMESTIVEL E SAL, EMBALAGEM COM 125 GR.	88	3,55	355,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						274.300,85	

(duzentos e setenta e quatro mil e trezentos reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0019.2.013	3.3.90.32	000	1385
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0019.2.013	3.3.90.32	110	1386

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.



3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA, classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no edital de **Pregão Presencial nº 01/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do fornecimento do objeto desta ata, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no fornecimento do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar o fornecimento do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar a entrega por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais abaixo mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
1	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
3	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
6	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão
16	Programa Fonte de Talentos (Complexo Esportivo Barro Preto)	Rua Clevelândia, s/n
17	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
18	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
20	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
21	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
22	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
23	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
24	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
25	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
26	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
27	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
28	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
29	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
30	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
31	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
32	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
33	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
34	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
35	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
36	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
37	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
38	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
39	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.4. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de até 24 (vinte) e quatro horas contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.5. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e aceitação dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização da execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 01/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

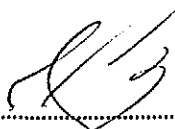


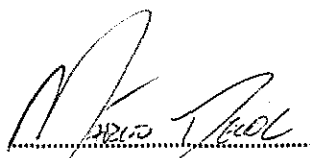
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Márcio De Col
H.E. Ind e Com de Laticínios Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica - Fundeb (40%) - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - Fonte (01102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - Fonte (01102).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - Fonte (01000) (311495).

10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.606.0022.2.031.000 - Assistência Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - (01000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033.000 - Conservação e Melhorias estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - Fonte (01000).

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8666/93. DO PRAZO: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Município de Maripóla - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal. 3 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência ao Edital Pregão Presencial nº 01/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para os alunos das Escolas Municipais, EJA, Centros Municipais de Educação Infantil, AEBs Comunitária e "uma festa de Telenor". bem como as demais secretarias e departamentos do Município de Coronel Vídva.

Ata de registro de preços 12 (doze) meses, de 10 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2016. Prefeitura Municipal de Coronel Vídva.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
142015	AR SUPERMERCADOS LTDA	81.100.870.0001-0	394.094,52
142015	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍDVA - APEX	80.870.387.0001-01	254.303,05
152015	DECAIR SUPERMERCADOS LTDA	80.278.020.0001-0	223.953,85
162015	EVANOR CARLOS TOSETTI ME	10.554.913.0001-49	367.346,48
172015	PREMIO E COMERCIO DE LANCHONETES LTDA	82.107.830.0004-39	274.330,48
182015	NUFRUTO COMERCIAL LTDA	03.812.312.0003-78	2.125,74
192015	OVONKI GABINETE - ME	07.882.240.0001-08	710.817,25

Coronel Vídva, 10 de fevereiro de 2015. Frank Anel Schiavoni, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PAÇO MUNICIPAL 23 DE JULHO
Rua Itaipava, 10 - Fone: (041) 324-1114 e 324-1196
e-mail: pm@sulina.pr - CEP 83561-400 - SULINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 229/2015
O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora EDILEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI, portadora de cédula de identidade sob o nº 8.882.008-6 e do CPF sob o nº 027.387.646-08, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10/02/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2015.
ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2015
O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora MARCIA PATRICIA CARDOZO, portadora de cédula de identidade sob o nº 8.882.008-6 e do CPF sob o nº 027.387.646-08, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10/02/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2015
ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Artigo 32, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Por necessidade do serviço fica concedida ampliação de carga horária, a partir de 10 de fevereiro de 2015, para a Servidora a seguir relacionada:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	HORAS AMPLIADAS
00351	CRISTIANE PIANTOSKI	20 HORAS SEMANAIS

Artigo 2º - As horas ampliação conforme "caput" são designadas para o docente do ensino fundamental dos nove anos (EF), atuar junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município em turno diurno ao do concurso.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2015
O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 32, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor SIONIL LAZARETTI, portador de cédula de identidade sob o nº 7.883.838-6 e do CPF sob o nº 018.278.569-32, para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 10/02/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2015.
ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDVA - PR
DECRETO Nº 8.719, de 10 de fevereiro de 2015.

Exonerar, a pedido, Servidor Público Municipal portador de regime jurídico Estatutário, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 18/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídva e,
Considerando o contrato firmado com o profissional de educação detido de 01/04/2013 (2º contrato), DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 102/15 de 04/02/2015, do Cargo Público de Professor Municipal, Marcos de Sousa Antunes, portador de Cédula de Identificação Profissional CRP/PR nº 22.374, a partir de 05/02/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da exoneração, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2015, 126ª da República e 82ª do Município.
FRANK SCHIAVONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nome: José Antonio
Cargo: Chefe de Gabinete
Mônica Wais
Cargo: Chefe de Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 8.719, de 10 de fevereiro de 2015

Rescindir, a pedido, Contrato de Trabalho com Profissional de Educação, regime jurídico estatutário e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 18/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídva e,
Considerando o contrato firmado com o profissional de educação detido de 01/04/2013 (2º contrato), DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 74/15 de 04/02/2015, o contrato de trabalho que mantinha, pelo Município, desde a data de 01/09/1993, com o ocupante de emprego público de Supervisora Pedagógica Ana Maria Priet, Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, a rescisão contratual passa a vigor a partir de 05/02/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2015, 126ª da República e 82ª do Município.
FRANK SCHIAVONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nome: José Antonio
Cargo: Chefe de Gabinete
Mônica Wais
Cargo: Chefe de Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 8.720, de 10 de fevereiro de 2015

Exonerar, a pedido, Profissional da Educação, regime jurídico Estatutário, desta Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 18/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídva e,
Considerando o contrato firmado com o profissional de educação detido de 01/04/2013 (2º contrato), DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 87/15 de 04/02/2015, do Cargo Público de Professora Municipal, Fabiana Balassa, portadora de Cédula de Identificação RG nº 12.104.051-3 SPMR, a partir de 10 (dez) dias de fevereiro de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da exoneração, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2015, 126ª da República e 82ª do Município.
FRANK SCHIAVONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nome: José Antonio
Cargo: Chefe de Gabinete
Mônica Wais
Cargo: Chefe de Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 8.721, de 10 de fevereiro de 2015

Exonerar, a pedido, Profissional da Educação, regime jurídico Estatutário, desta Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 18/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídva e,
Considerando o contrato firmado com o profissional de educação detido de 13/02/2014, DECRETA:
Art. 1º - Fica extinto, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 56/15 de 04/02/2015, do Cargo Público de Professora Municipal, Andreia Aparecida Delfino, portadora de Cédula de Identificação RG nº 7.728.375-8 SPMR, a partir de 27/01/2015 e, a partir de 27/01/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da exoneração, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2015, 126ª da República e 82ª do Município.
FRANK SCHIAVONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nome: José Antonio
Cargo: Chefe de Gabinete
Mônica Wais
Cargo: Chefe de Divisão de Recursos Humanos

ASSOCIAÇÃO SAUDADENSE DOS IDOSOS - ASI
CNPJ Nº: 04.361.799/0001-00
Rua Padre Felipe Silveira Ruiz, s/nº Centro
Saúde do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA A.S.I.

A Associação Saudadense dos Idosos - ASI, com sede na Rua Padre Felipe, s/nº, através da sua Diretoria devidamente representada por seu Presidente Sr. SADI BARBIERO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade, CONVOCA todos os Associados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2015, com início às 14:00 horas em primeira convocação com a maioria dos Associados e em segunda convocação às 14:30 horas com qualquer número de Associados na sede da entidade, com a seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas do Exercício de 2014;
- Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- Assuntos Gerais.

Saúde do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2015.
SADI BARBIERO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Coronel Vídva, 121 - Cx. P. 111 Fone: (41) 3263-7000
CEP 83565-000 Palmas - Paraná

PORTARIA Nº 14.587
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666, considerando o Protocolo nº 108/2015 datado em 20 de janeiro de 2015, resolve

CONCEDER
Art. 1º - Licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 04 (quatro) anos, a Professora, da Escola Senhorinha Miranda Mendes, lotada no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, Sra. Luciane Petrykoi, portadora do RG nº 7.548.971-4, inscrita no CPF/MF sob nº 02.059.249-32, a contar de 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Palmas, Pr., 10 de fevereiro de 2015.
HILARIO ANDRASCIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná
Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone: (41) 3263-7000
CEP 83565-000 Palmas - Paraná

EDITAL 18

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. HILARIO ANDRASCIO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:
Convoca os interessados no Concurso Administrativo no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 15/2014, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias (a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
Robsony Faria Melo	4093	52,00	9
Ednara Tomaz			
Gerardo	1711745	50,00	10
Luiz Felipe Padilha			
Daniel	3010	50,00	11
Gerson Gerardo dos Santos	565	50,00	12
Luiz Guilherme Araújo	2005	50,00	13

Palmas - PR, 09 de Fevereiro de 2015

HILARIO ANDRASCIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Coronel Vídva, 121 - Cx. P. 111 Fone: (41) 3263-7000
CEP 83565-000 Palmas - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 12/2015
O **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 216/2014, referente ao Processo Licitatório nº 113/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/PR e a empresa POSTO HORIZONTE LTDA, Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.181.181/0001-08, com sede em Av. Clevelandia, nº 521, neste ato legitimamente representado por seu Presidente Municipal, Dr. Hilario Andrascio, brasileiro, casado, adquirente, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 0.075.014-15 e RG sob nº 692.485 - PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de ora em diante denominada CONTRATADA, e de outro lado, POSTO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.985.531/0001-09, estabelecida na Rua Conselheiro Fabiano da Silva Pinto, 846, cascatina, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, neste ato legitimamente representado por seu Presidente, Sr. SADI BARBIERO, portador de cédula de identidade nº 3.218.374-2, inscrito no CPF sob o nº 421.377.968-20, residente e domiciliado na Avenida Coronel João Pimenta, nº 453, Centro, na cidade de Palmas - PR, doravante designada CONTRATADA, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando a solicitação da empresa, pedindo redução referente ao aumento de tributação sobre o contribuinte nas tribuições onde passou a vigor o aumento do contribuinte no imposto, conforme comprovante das notas fiscais.

Considerando o memorando do departamento de infraestrutura concordando com o aumento requerido pela empresa.

Considerando o ofício control 032/2015 indicando a anulação de Dotação Orçamentária para o aumento requerido.

Considerando o Parecer Jurídico nº 24/2014, emitido em análise especial, nos termos do artigo 38, parágrafo único do artigo 8.665/93, emitido este departamento pela possibilidade de recomposição do pouso trançado para correção do valor contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA
"Fica concordado o reajuste, com respeito na alínea "f" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, no contrato nº 216/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL R\$	VALOR REAJUSTE R\$
01	DIESEL 510	4,547810408	2,52	2,695

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas. E, por assim estar ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhos abaixo.

Palmas, 10 de fevereiro de 2015

TERMO ADITIVO Nº 12/2015
O **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 242/2014, referente ao Processo Licitatório nº 177/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa POSTO HORIZONTE LTDA, Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.181.181/0001-08, com sede em Av. Clevelandia, nº 521, neste ato legitimamente representado por seu Presidente Municipal, Dr. Hilario Andrascio, brasileiro, casado, adquirente, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 0.075.014-15 e RG sob nº 692.485 - PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de ora em diante denominada CONTRATADA, e de outro lado, POSTO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.985.531/0001-09, estabelecida na Rua Conselheiro Fabiano da Silva Pinto, 846, cascatina, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, neste ato legitimamente representado por seu Presidente, Sr. SADI BARBIERO, portador de cédula de identidade nº 3.218.374-2, inscrito no CPF sob o nº 421.377.968-20, residente e domiciliado na Avenida Coronel João Pimenta, nº 453, Centro, na cidade de Palmas - PR, doravante designada CONTRATADA, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando a solicitação da empresa, pedindo redução referente ao aumento de tributação sobre o contribuinte nas tribuições onde passou a vigor o aumento do contribuinte no imposto, conforme comprovante das notas fiscais.

Considerando o memorando do departamento de infraestrutura concordando com o aumento requerido pela empresa.

Considerando o ofício control 032/2015 indicando a anulação de Dotação Orçamentária para o aumento requerido.

Considerando o Parecer Jurídico nº 24/2014, emitido em análise especial, nos termos do artigo 38, parágrafo único do artigo 8.665/93, emitido este departamento pela possibilidade de recomposição do pouso trançado para correção do valor contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA
"Fica concordado o reajuste, com respeito na alínea "f" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, no contrato nº 242/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL R\$	VALOR REAJUSTE R\$
01	IGAROLINA COMUM	7,360231184	2,59	3,269
02	DIESEL	6,860786861	2,405	2,510
03	ETANOL	6,729475101	2,229	2,579

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas. E, por assim estar ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhos abaixo.

Palmas, 10 de fevereiro de 2015.

Município de Palmas/PR
Contratada
Testemunhas: 1. _____
2. _____
NOME
RG

POSTO HORIZONTE LTDA
Contratado
Testemunhas: 1. _____
2. _____
NOME
RG

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0789



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015 – 11/02/2015

OBJETO: Trata-se de solicitação dos setores de cultura, imprensa, engenharia, infra estrutura, gabinete, educação, ação social, esportes e saúde para contratação de serviços de impressão de fotografias pertinentes aos trabalhos desenvolvidos pela administração municipal, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR: Valdecir Martins dos Reis, Rua Cap. Frederico T. Guimaraes, 479 - Palmas - PR, CNPJ: 95378980/0001-77.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após ratificação.

CUSTOS: R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais).

02001 – gabinete do prefeito

04122040102002 – atividades do gabinete do prefeito

02002 – Assessoria de comunicação

04122040102003 – divulgação e publicação de atos oficiais e institucionais

03004 – divisão de patrimônio

04122040202010 – atividades de patrimônio municipal

05002 – divisão de tributação

04123040402014 – atividades de cadastro, tributação e fiscalização

06001 – divisão de desenvolvimento social

08244070102017 – atividades administrativas da ação social

06002 – fundo municipal de assistência social

03243080206018 – manutenção do conselho tutelar

02002 – fundo municipal de saúde

10301100102026 - bloco atenção básica – serviços básicos de saúde

08001 – divisão de ensino fundamental e pré escolar

12361120102033 – manter ações do ensino fundamental – FUNDEB

10001 – divisão de serviços rodoviários

26782260101007 – readequação de estradas rurais

11001 – divisão de engenharia

15452150102044 – manter atividades de obras e urbanismo

12001 – divisão de agricultura e fomento

20606200102045 – atividades de agricultura e fomento

13001 – divisão de meio ambiente

18541180102047 – manter atividades de meio ambiente

ELEMENTOS: 3390390000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CORONEL VIDAS

PREFEITURA

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para os Alunos das Escolas Municipais, EJA, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, bem como as demais secretarias e departamentos do Município de Coronel Vidas – PR.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 10 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2016.

Contratante: Município de Coronel Vidas.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13/2015	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	394.094,50
14/2015	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIDAS-APAE	80.870.397/0001-01	256.303,00
15/2015	DECARLI SUPERMERCADO LTDA	80.278.005/0001-10	223.965,85
16/2015	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-69	301.346,59
17/2015	H.E. IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	274.300,85
18/2015	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0005-78	2.125,74
19/2015	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	710.837,25

Coronel Vidas, 10 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 27 de fevereiro de 2015-Hora: até às 15h00min-Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 27 de fevereiro de 2015-Hora: às 15h00min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2015.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 27 de fevereiro de 2015-Hora: até às 16h00min-Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 27 de fevereiro de 2015-Hora: às 16h00min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2015.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 27 de fevereiro de 2015-Hora: até às 13h30min-Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 27 de fevereiro de 2015-Hora: às 13h40min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2015.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2015

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2014, por ordem de classificação, para o cargo de Operador de Máquina Rodoviária, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 a das 13h30 às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Daniel Ribeiro	1º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 10 de fevereiro de 2015.

Raul Camilo Isotton

Prefeito